



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 454, DE 26 DE JULHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a celebração de contratos específicos, no âmbito do Programa “LUZ PARA TODOS”, para as obras de eletrificação rural integrantes do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu - PDRS Xingu, nos Municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu, todos da área de influência da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Art. 2º A liberação dos recursos para os contratos específicos, de que trata o **caput**, não está condicionada e não condicionará novos contratos, às regras de avanço físico de contratos precedentes, estabelecidas no item 8 do Manual de Operacionalização do Programa “LUZ PARA TODOS”.

Art. 3º Aplicam-se aos referidos contratos específicos as regras estabelecidas no Manual de Operacionalização do Programa “LUZ PARA TODOS”, inclusive as demais condições para a liberação de recursos, contidas no item 8 do mencionado Manual e não excepcionadas no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Os programas de obras desses contratos específicos seguirão os mesmos trâmites relativos à aprovação e à celebração dos demais contratos do Programa “LUZ PARA TODOS”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.7.2011.